



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2019 NOVO MAIS EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2019

O Prefeito do Município de Sumé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, tornam público o edital para Cadastro de Reserva voluntários para atuar como **MEDIADORES E FACILITADORES DA APRENDIZAGEM NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**, instituído pela Portaria Normativa Interministerial nº 17, de 24 de abril de 2007, regido pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010 e a Portaria nº 1.144 de 10 de outubro de 2016.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Novo Mais Educação tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral, ampliando a jornada escolar para 07 (sete) horas diárias, conforme dispõe o art. 1º do Decreto nº. 7.083/2010 e a Portaria nº 1.144 de 10 de outubro de 2016.

1.2. São objetivos do Programa Mais Educação, art. 3º do referido Decreto:

- ✓ formular política nacional de educação básica em tempo integral;
- ✓ promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;
- ✓ favorecer a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;
- ✓ disseminar as experiências das escolas que desenvolvem atividades de educação integral;
- ✓ convergir políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, integração entre escola e comunidade, para o desenvolvimento do projeto político/pedagógico de educação integral.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para monitores e facilitadores no âmbito do Município de Sumé - Paraíba, a serem distribuídas nas escolas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de mediadores e facilitadores da aprendizagem:

- ser brasileiro;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- estar quite com a Justiça Eleitoral.
- ter, no mínimo, formação de nível médio completo e/ou está cursando universidade;
- possuir curso e/ou habilidade na atividade escolhida;
- não acumular bolsas em outros programas;
- não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão.



2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Educação-PB sob a coordenação da **Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento, instituída pela Portaria nº 5.818/2019.**

2.4. Poderão participar do processo seletivo:

Estudantes dos institutos federais e de graduação das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas com conhecimento comprovado, nas áreas de atividades do Novo Mais Educação, conforme estabelecido no Anexo I e II.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS VOLUNTÁRIOS

3.1. De acordo com o Manual Operacional de Educação Integral publicado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, as atividades do programa devem ser desenvolvidas pelos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária (nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado).

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

3.5. Atribuições dos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem voluntários:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- Ministrare conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da SME;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com especificado no Anexo I e II deste Edital.

4.3. As inscrições serão efetuadas na Coordenação de Educação Integral, da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Av. 1º de Abril, 1º andar,



Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, devidamente identificado, nos seguintes dias e horários:

DATA: 30 DE MAIO À 03 DE JUNHO DE 2019

HORÁRIO: 8h ÀS 13h.

4.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

· Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo IV;

· Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade quando se tratar de estudante universitário);

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na atividade escolhida. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).

VII - Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais - <http://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao/>

VIII – Currículo Vitae.

4.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo IV.

4.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada através da análise de Currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo III deste Edital.

5.2. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.3. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Sumé - PB, www.sume.pb.gov.br., por ordem de classificação.

5.4. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.5. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de monitores do Novo Mais Educação de Sumé - PB.



5.6. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

5.7. A classificação final será divulgada no dia **05 de junho**, no site da Prefeitura Municipal de, e mediante afixação na Secretaria Municipal da Educação, situada na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Av. 1º de Abril, 1º andar, Centro, Sumé, Paraíba.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 1.2. deste Edital.

6.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de monitor, pelo prazo máximo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Mediador e Facilitador da Aprendizagem receberá a título de ressarcimento o valor a ser definido em Resolução pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o Programa Mais Educação em 2018.

7.2. Cada turma deverá ser composta por no máximo 30 (trinta) alunos.

7.3. O Mediador e Facilitador da Aprendizagem selecionado para desenvolver as atividades dos macrocampos, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma, perfazendo o máximo de 15 (quinze) horas semanais.

7.4. Os Mediadores da Aprendizagem das escolas da sede receberá uma bolsa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por uma turma de acompanhamento pedagógico para escolas urbanas que implementarem carga horária de 15 (quinze) horas.

7.5 Para as atividades de livre escolha da escola o Facilitador da Aprendizagem receberá uma bolsa no valor de RS 80,00 (oitenta reais) por mês, por uma turma para as escolas urbanas.

7.6 Para as escolas rurais o valor do ressarcimento por turma será de 50% (cinquenta por cento) maior do que o definido para as escolas urbanas.

7.7 A quantidade de turmas de cada Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do monitor.

7.8 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274 – 3353 2292
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

7.9 Os Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem poderão ser desligados a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.10 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem Voluntários do Novo Mais Educação.

Sumé-PB, 30 de maio de 2019

Odilon Lima Araújo

Secretário Municipal da Educação

Miguel Robério Cipriano Gonçalves

Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

MARIA DO SOCORRO SOUSA SARMENTO

Presidente

THAÍS JAMILLA TRAVASSOS SOUSA

Membro

TALES RODOLFO FERREIRA DA SILVA

Membro



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2019

EDITAL 01/2019

ANEXO I

MACROCAMPUS/ATIVIDADES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

MACROCAMPO	ATIVIDADE	CURSOS/REQUISITOS
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Língua Portuguesa Matemática	»Pedagogia »Letras »Matemática »Ensino Médio na modalidade Magistério »Ensino Médio e experiência na área de alfabetização.
CULTURA, ARTES	Artesanato Iniciação musical/banda/canto coral Dança Cineclube Desenho Educação Patrimonial Escultura/cerâmica Leitura Pintura Teatro/práticas circenses	Graduados ou técnicos »Pessoas com conhecimento comprovado nas áreas de atividades do Programa e Ensino médio completo.
ESPORTE E LAZER	Futebol; - Futsal; - Capoeira; - Judô; - Karatê; - Recreação/ Brinquedoteca; - Tênis de campo; - Tênis de Mesa; - Voleibol; - Xadrez; - Esporte na Escola (atletismo e múltiplas vivências esportivas)	»Educação Física »Pessoas com conhecimento comprovado nas áreas de atividades do Programa



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2019

EDITAL 01/2019

ANEXO II

ESCOLAS

MACROCAMPO	ATIVIDADES	ESCOLA
CULTURA E ARTES	Iniciação musical/banda/canto coral	EMEF PADRE PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

MACROCAMPO	ATIVIDADES	UMEIEF GONÇALA RODRIGUES DE FREITAS
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Matemática	
ESPORTE E LAZER	Futsal/Tênis de mesa	

MACROCAMPO	ATIVIDADES	ESCOLA
CULTURA, ARTES	Dança	ESCOLA AGROTÉCNICA DEPUTADO EVALDO GONÇALVES DE QUEIROZ
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Matemática	

MACROCAMPO	ATIVIDADES	ESCOLA
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Matemática	UMEIEF PRESIDENTE VARGAS
CULTURA, ARTES	Dança	

MACROCAMPO	ATIVIDADES	ESCOLA
CULTURA, ARTES	Iniciação musical/banda/canto coral	UMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO BARBOSA DE ANDRADE

MACROCAMPO	ATIVIDADES	ESCOLA
CULTURA, ARTES	Iniciação musical/banda/canto coral	UMEIEF ZÉLIA BRAZ



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2019

EDITAL 01/2019

ANEXO III

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação na área de atuação.	3 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério ou Técnico.	3 pontos
Ensino Médio completo	1 ponto
Experiência comprovada no Macrocampo. 01/ano	3 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 pontos



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2019

EDITAL 01/2019

ANEXO IV

MONITOR VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Eu, _____,

RG _____, CPF _____ declaro

entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma de Graduação na área de atuação		
Ensino Médio na modalidade Magistério ou Técnico		
Histórico ou declaração de Ensino Superior na área de atuação		
Experiência no Macrocampo		
TOTAL DE PONTOS		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Sumé, 30 de maio de 2019

Assinatura do candidato:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2019
EDITAL 01/2019
ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. NOME DO (A) CANDIDATO(A): _____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Nº _____ BAIRRO OU DISTRITO: _____ FONE: _____

CELULAR: _____ E-MAIL _____

2. REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA?

() SIM () NÃO LOCAL: _____

FUNÇÃO: _____

3. DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DO ANEXO I, DO EDITAL Nº 01/2019

Defina sua opção de atuação

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. NOME DO CANDIDATO:

2. DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DO ANEXO I, DO EDITAL Nº 01/2019 - Defina sua opção de atuação

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO